JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 244

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

Portarias

Direcção Regional da Cultura

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 244

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

23/12/2008

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS E CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Contrato ARAAL

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despachos

Portaria

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despachos

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional da Juventude

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Miguel

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portaria (Extracto)

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 244

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

23/12/2008

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 1173/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *c)* do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l)* do artigo 2.º e alínea *b)* do artigo 3.º, da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Winnipeg, na importância de € 10.000,00 (dez mil euros), para apoio do plano de actividades para o corrente ano.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Acção G, Projectos/Candidaturas, Classificação Económica 04.09.03.G – Resto do Mundo – Países Terceiros e Organismos Internacionais, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

12 de Dezembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 1174/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *c)* do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l)* do artigo 2.º e alínea *b)* do artigo 3.º, da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

financeira à Casa dos Açores do Norte, na importância de € 500,00 (quinhentos euros), para apoio no lançamento do livro "Caminhos do Divino".

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.07.01.D – Instituições sem fins lucrativos, Acção D, Encontro Intercomunitário, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

12 de Dezembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 1175/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *c)* do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l)* do artigo 2.º e alínea *b)* do artigo 3.º, da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores da Nova Inglaterra, na importância de € 10.000,00 (dez mil euros), para apoio do plano de actividades para o corrente ano.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.02 – Emigrado/Regressado, Acção E, Projectos/Candidaturas, Classificação Económica 04.09.03.E – Resto do Mundo – Países Terceiros e Organismos Internacionais, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

12 de Dezembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 244

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

23/12/2008

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 1176/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

S. Miguel

Banda Fundação Brasileira – Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1ª fase) Abril/2008 – 750€

Filarmónica Marcial União Progressista Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1ª fase) Abril/2007 – 750€

Filarmónica Marcial União Progressista - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1ª fase) Abril/2008 – 750€

Associação Cultural e Desportiva Maré Viva - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (1ª fase) Abril/2008 – 750€

Terceira

Filarmónica Espírito Santo da Casa do Povo de S. Bartolomeu - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1ª fase) Abril/2008 – 750€

Junta de Freguesia de S. Bartolomeu - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (1ª fase) Abril/2008 – 750€

Casa do Povo das Doze Ribeiras - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (1ª fase) Abril/2008 – 750€

Filarmónica Recreio dos Lavradores da Ribeirinha - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1ª fase) Abril/2008 – 750€

Junta de Freguesia do Raminho - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (1ª fase) Abril/2007 – 750€

Sociedade Musical Recreio da Terra-Chã - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (1ª fase) Abril/2008 – 750€

Sociedade Musical Recreio da Terra-Chã - Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical Nível I (1ª fase) Abril/2008 – 1.109,70€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Casa do Povo das Lajes - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda - cavaquinho (1ª fase) Abril/2008 – 750€

Casa do Povo das Lajes - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda - bandolim (1ª fase) Abril/2008 – 750€

Casa do Povo das Lajes - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda - violão (1ª fase) Abril/2008 – 750€

Casa do Povo das Lajes - Curso de Educação Extra-Escolar – Acordeão (1ª fase) Abril/2008 – 1.109,70€

Pico

Sociedade Filarmónica União Musical da Piedade - Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical Nível II (1ª fase) Abril/2008 – 1.109,70€

Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1ª fase) Abril/2008 – 750€

Sociedade Filarmónica Lira Madalense - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1ª fase) Abril/2008 – 750€

12 de Dezembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 1177/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade cultural e divulgação dos seus valores culturais, com vista à divulgação do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a preservação da Identidade Cultural dos Açores.

Considerando a importância de divulgar e promover a contemporaneidade das Comunidades e dos Açores, respeitando a tradição;

Considerando a criação de uma Plataforma de Entendimento de jovens entre diversas Associações dos Açores e das Comunidades Açorianas do Brasil;

Considerando o compromisso destas Associações serem o motor de aprofundamento e dinamização das relações Açores / Comunidades / Açores;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que faz parte dos objectivos desta Plataforma fomentar a participação dos jovens nas actividades cívicas;

Considerando a necessidade de desenvolver, partilhar e executar projectos através da implementação de estratégias globais;

Considerando o relevante e meritório trabalho que a Associação Burra de Milho tem vindo a desenvolver nesta área, bem como a sua participação na referida Plataforma de Entendimento;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea *f)* do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir à Associação Burra de Milho um apoio financeiro no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), destinado a comparticipar os custos com a criação do Portal Nova Geração.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Acção A – Açorianidade e Raízes, Classificação Económica 04.07.01.A – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

15 de Dezembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1378/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Tornando-se necessário, na sequência da tomada de posse do X Governo Regional, preencher o lugar de Director do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional, importa que a escolha recaia em personalidade que pelo seu perfil demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas e necessárias à prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo.

A sua formação académica e as reconhecidas capacidades técnicas e humanas, bem como a experiência e a relevante actividade profissional desenvolvidas pelo licenciado Manuel Maria Gonçalves Antunes, permitem concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos estabelecidos no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (diploma que estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

de 6 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008, de 31 de Março, para o exercício do cargo de Director do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional.

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 18.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 1 do artigo 1.º e dos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março, determina-se o seguinte:

1 - O licenciado Manuel Maria Gonçalves Antunes é nomeado para, em regime de comissão de serviço, e por um período de três anos, exercer funções de director do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional, cargo de direcção superior de 2º grau, lugar previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2006/A, de 16 de Janeiro, que aprova a orgânica da Presidência do Governo Regional.

2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, e produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2008.

3 - Nos termos do n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o currículo académico e profissional do nomeado é publicado em anexo ao presente despacho.

4 - Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Novembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Nota curricular académica e profissional

DADOS BIOGRÁFICOS

NOME: Manuel Maria Gonçalves Antunes

FILIAÇÃO: Agostinho de Jesus Antunes e Maria da Glória Gonçalves

NACIONALIDADE: Portuguesa

DATA DE NASCIMENTO: 18 de Janeiro de 1953

LOCAL DE NASCIMENTO: Freguesia de Rio Caldo, concelho de Terras de Bouro

ESTADO CIVIL: Casado

FORMAÇÃO LITERÁRIA

Licenciatura em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Curso de pós-graduação - “Programa Avançado de Gestão para Executivos”, pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Exercício da advocacia com frequência de estágio.

Inscrição definitiva na Ordem dos Advogados.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS

1. Na Carreira Técnica Superior

- Contratado além quadro como técnico superior de 2ª classe na Secretaria Regional das Finanças em 1 de Junho, o qual produziu efeitos a 1 de Maio de 1988.
- Técnico superior de 2ª classe com nomeação definitiva nos quadros da Secretaria Regional das Finanças. Em 17 de Janeiro de 1989.
  - Provido no lugar de Técnico Superior de 1ª classe do Quadro de Pessoal da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento em 7 de Junho de 1991.
  - Promovido no lugar de Técnico Superior Principal da Secretaria Regional das Finanças Planeamento e Administração Pública em 25 de Outubro de 1994
  - Nomeado Assessor da carreira técnica superior em com efeitos a partir de 1 de Junho de 1999.
  - Nomeado Assessor Principal da carreira técnica superior com efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2001
  - Exerceu funções de Vice Presidente da Assembleia Geral do Banco Comercial dos Açores S.A., desde que este passou a sociedade anónima até á sua privatização.
  - Desempenhou as funções de Gestor de Negócios como representante da Região na então designada Estalagem das Velas.
  - Foi um dos membros responsáveis pela implementação na Região Autónoma dos Açores do Offshore Bancário no âmbito institucional da Zona Franca de Santa Maria.
  - Foi membro suplente da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA) em representação da R.A.A.
  - Foi nomeado, por diversas vezes, membro da Comissão Paritária em representação da Administração.
  - Exerceu por diversas vezes as funções de Chefe de Gabinete nas faltas e impedimentos do titular do cargo.

Das actividades supra mencionadas, o candidato participou na elaboração de diversos diplomas, emitindo pareceres e informações de forma a habilitar os Membros do Governo dos quais depende, a decidir sobre as mais variadas questões que lhes eram submetidas.

Participou ainda em diversos júris de concursos de ingresso e acesso bem assim como a concursos destinados ao preenchimento de lugares para cargos dirigentes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Como Dirigente

- Nomeado no dia 29 de Setembro de 1989, em comissão de serviço, Chefe de Divisão da Inspecção e Estudos Patrimoniais até 9 de Maio de 1993.
- Nomeado em 9 de Maio de 1993, em comissão de serviço, Director de Serviços do Gabinete Técnico da Secretaria Regional das Finanças Planeamento e Administração Pública.
- Com a fusão do Gabinete Técnico ex- Secretaria Regional das Finanças Planeamento e Administração Pública, transitou para director do Gabinete Técnico da Presidência do Governo, equiparado para todos os efeitos legais a director de serviços até 17/01/2006, data a partir da qual passou a ser equiparado a subdirector regional.

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS

- Curso subordinado ao tema "Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública".
- Curso "Word para Macintosh";
- Curso a "Feitura das Leis";
- Curso a "Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública";
- Curso o "Regime Jurídico Despesas Públicas em Aquisição de Bens e Serviços";
- Curso o "Direito Administrativo Europeu".
- Curso o "Contencioso Administrativo";
- Frequentou o "Seminário para Dirigentes";
- Frequentou o seminário "Gestão de Recursos Humanos";
- Participou na conferência de "Centros Offshore" no Institute for International Research;
- Frequentou o seminário "Novo Regime Jurídico das Aquisições de Serviços na Administração Pública";
- Frequentou o Seminário "Gestão para a Mudança";
- Participou na 7ª Edição do Forum Euroformação/Eurotraining 98" que decorreu no Centro de Congressos da Associação Industrial Portuguesa;
- Participou no seminário "Portugal, a Moeda Única e a Terceira Fase da União Económica e Monetária";
- Frequentou a Conferência "Contencioso Administrativo";
- Participou no colóquio "Administração Aberta/Acesso aos Documentos Administrativos";

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Participou no Fórum 2000 – Workshop " Reformar a Administração Pública: um: Imperativo";
- Frequentou o seminário "O Novo Estatuto do Pessoal Dirigente";
- Frequentou a conferência " A Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública";
- Participou no 3º encontro INA "A Reinvenção da Função Pública, da Burocracia à Gestão";
- Seminário de Alta Direcção para Cargos Dirigentes.
- Regime Jurídico da Função Pública;
- Curso da Solução de Gestão de Correspondência;
- 3º Congresso Nacional da Administração Pública, O Novo Ciclo de desenvolvimento da Administração Pública, Abertura, Eficiência independência.
- Curso "O Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública";
- Seminário "Gestão por Objectivos e Planos de Formação";
- Seminário "Novas Perspectivas na Contratação Pública";
- Seminário "Seminário de Alta Direcção em Administração Pública";
- Curso "O Concurso de Pessoal na Administração Pública";
- Participação no 5º Congresso Nacional da Administração Pública – Modernização, Desenvolvimento e Competitividade;
- Seminário "O Novo SIADAP – Avaliação de Gestão do Desempenho";
- Curso "O Novo Regime da Contratação Pública";

Seminário "O Novo Regime de Carreiras, Vínculos e Remunerações";

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1379/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região, encontra-se a decorrer a realização da empreitada de remodelação do Recolhimento de Santa Bárbara, em Ponta Delgada, imóvel classificado de interesse público, para adaptação a extensão do Museu Carlos Machado;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que se verificou, após o início dos trabalhos da empreitada, que os pressupostos do Projecto posto a concurso não se identificavam com o observado no local, alterações estas, motivadas pesa degradação acelerada do imóvel existente, resultantes do largo período que decorreu entre a conclusão do projecto e a consignação da obra;

Considerando que estas diferenças significativas entre o projecto e o existente aconselharam à reformulação do projecto de estabilidade, bem como ao ajustamento dos projectos de especialidade de águas e esgotos pluviais e domésticos, AVAC, instalações eléctricas e elaboração de um projecto de combate a incêndios;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 186.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que regula a suspensão dos trabalhos pelo Dono da Obra por circunstâncias especiais que impedem que os trabalhos sejam executados ou progridam em condições satisfatórias e bem assim, quando o imponha o estudo de alterações a introduzir no projecto, foram os trabalhos suspensos, conforme auto do dia 10 de Maio de 2007, devido à necessidade de efectuar o levantamento do edifício existente e compatibilizar o projecto com as demolições a efectuar;

Considerando, com base no pedido de indemnização prestado pelo Empreiteiro pelos danos emergentes e na informação prestada pela Fiscalização da obra que o valor da indemnização é de 329.787,40 € (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos), IVA não incluído, de acordo com o previsto no artigo 190° do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Considerando que a despesa encontra-se prevista na alínea 4.2.13 — Recolhimento de Santa Bárbara, do Programa 4, Projecto 4.2, devendo ser considerado o seu cabimento orçamental no ano de 2009. Conforme despacho autorizador do Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 18 de Novembro de 2008.

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea *e)* do n.º 6, do artigo 5.º e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, em conjugação com as disposições da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 186.º e artigo 190.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

1 - Autorizar o pagamento de uma indemnização, pelos danos emergentes, resultantes da suspensão parcial dos trabalhos e da quebra de produção, da Empreitada de Remodelação do Recolhimento de Santa Bárbara, à firma Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A., no valor de 329.787,40 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos), sem IVA incluído.

2 - O presente despacho produz efeitos mediatos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

5 de Dezembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1380/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Através do Decreto Legislativo Regional nº. 29/2006/A, de 8 de Agosto e da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro com a nova redacção dada pela portaria n.º 2/2008 de 3 de Janeiro, foi criado o regime jurídico de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por agentes, individuais ou colectivos, regionais, nacionais ou estrangeiros constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer da comissão de apreciação constituída nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto e após a decisão do Director Regional da Cultura, tomada ao abrigo do com o n.º 1 do artigo 14, do mesmo diploma, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

S. Miguel

Grupo de Cantares de São Vicente Ferreira – Para apoio à aquisição de instrumentos – 800,00€.

Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Bárbara – Para apoio à aquisição de Órgão – 1.000,00€.

Artepalco – Associação de Artes Dramáticas – Para apoio ao plano de actividades – 10.000,00€.

Associação Açoriana de Educação pela Arte Boneca de Trapos – Para apoio à aquisição de material de desgaste para apoiar oficinas de arte para crianças – 1.000,00€.

Luís Filipe de Medeiros Craveiro – Para apoio à produção do Jornal “100% Feedback” – Jornal de Eventos Culturais – 5.000,00€.

Associação Cultural Festival Ferraria – Para apoio ao Festival da Ferraria – 5.000,00€.

Casa do Povo de Feteiras – Para apoio à recuperação de Carro de Bois – 2.000,00€.

Sociedade Filarmónica Estrela D’Álva – Para apoio à aquisição de instrumentos – 8.000,00€.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Sociedade Filarmónica Progresso do Norte – Para apoio à aquisição de Fardamento – 8.000,00€.

Terceira

UMAR Açores – Associação para a igualdade de direitos das mulheres – Para apoio aos projectos "À prova de fogo" e Comemorações do Dia Internacional da Mulher – 1.000,00€.

Faial

Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense – Para apoio à aquisição de fardamento e instrumentos – 8.000,00€.

Graciosa

Filarmónica União Progresso de Guadalupe – Para apoio à aquisição e reparação de instrumentos, aquisição de fardamento e deslocação a São Miguel – 8.000,00€.

Pico

Filarmónica União Artista de São Roque do Pico – Para apoio à aquisição e reparação de instrumentos – 8.000,00€

Flores

Grupo de Teatro Cénico de Amadores "A Jangada" – Para apoio ao Plano de Actividades – 8.000,00€.

12 de Dezembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1381/2008 de 23 de Dezembro de 2008

O "Orfeão da Praia da Vitória", com sede na Rua Gervásio Lima, nºs. 1 e 3, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, foi fundado a 6 de Março de 1993, com estatutos aprovados por escritura pública de 27 de Maio de 1999;

A Associação em causa conta presentemente com cerca de 35 elementos e tem como objecto desenvolver a cultura musical, bem como a recolha, estudo, promoção e divulgação da música para coro misto a várias vozes;

O "Orfeão da Praia da Vitória", com vista à realização dos objectivos supra mencionados, tem promovido diversas actuações, de onde se destacam, em 1994, o concerto de encerramento das Jornadas Europeias do Património, em 1998, a actuação na EXPO 98, integrando as

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

comemorações do dia da Santa Sé, e em 2000, os concertos pedagógicos em todas as freguesias do concelho da Praia da Vitória;

A Associação, em 1996, foi distinguida pela Câmara Municipal da Praia da Vitória com a atribuição da medalha de valor cultural, tendo igualmente participado, em 2004, juntamente com mais cerca de cem coros de quatro continentes, no "7º Festival Internacional de Alta Pusteria", em Itália;

O "Orfeão da Praia da Vitória" gravou o seu primeiro CD em 1998, fazendo por sua vez parte da colectânea "Os Melhores Coros Amadores da Região" (Açores), da Public-art Editora, gravado em 1999;

O "Orfeão da Praia da Vitória", fomentando a realização sócio-cultural, tem tido como objectivo a promoção do interesse público através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Câmara Municipal de Praia da Vitória, e tendo em conta que o "Orfeão da Praia da Vitória", se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1 - Declarar de utilidade pública o "Orfeão da Praia da Vitória", com sede na Rua Gervásio Lima, nºs. 1 e 3, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Dezembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 476/2008 de 23 de Dezembro de 2008

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Ricardo Erasun Cortés, contribuinte n.º 229763600, morador na Rua do Anjo, 9 - 1º – 2800-152 Guimarães.

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do art.º 3.º e 4.º do Capítulo II do anexo I da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

1 - Conceder ao 2.º outorgante a quantia de 15.000,00 € (quinze mil euros) para apoio ao projecto de localização, estudo e inventariação de todos e cada um dos pontos patrimoniais relacionados com a rede hídrica gravitacional da Ilha Terceira desde o século XV até a 1.ª metade do século XX, a concretizar no período de 1 de Julho de 2008 a 31 de Junho de 2009.

2 - O processamento realizar-se-á em 2009, conforme autorização de 21 de Agosto de 2008 do Vice-Presidente do Governo Regional, em duas tranches de 50% após a entrega do relatório intercalar e do relatório final.

3 - Todo o projecto será acompanhado pelos serviços técnicos da DRaC através da apresentação dos relatórios respectivos e visitas ocasionais no terreno, caso se considere oportuno.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

1 - Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;

2 - Garantir o financiamento do projecto na parte não comparticipada pela DRaC;

3 - Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, em todo o material promocional, pelos meios adequados ao tipo de actividades, mediante a aposição do logótipo;

4 - Entregar na Direcção Regional da Cultura (DRaC), um relatório intercalar durante o mês de Março de 2009 e um relatório final um mês após a concretização do projecto, com a execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.ª;

5 - Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da DRaC ou de algum dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3.ª

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à DRaC, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

4.ª

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.ª sem a prévia autorização do 1.º outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo 2.º outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

5.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o 2.º outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos imediatos.

2 de Outubro de 2008. - O 1.º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa.* - O 2.º Outorgante, *Ricardo Erasun Cortes.*

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1382/2008 de 23 de Dezembro de 2008

1- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio, Sara Filipa Magalhães Milheiro de Almeida Santos, para prestar apoio no meu gabinete na área das Ciências da Comunicação.

2- É fixada a remuneração mensal ilíquida de 1850 euros (mil oitocentos e cinquenta euros), a que acresce o subsídio de refeição fixado para o funcionalismo público, bem como, subsídio de férias e de Natal referente àquela remuneração mensal.

3- Sempre que no exercício das suas funções haja lugar a deslocações, serão pagos os montantes em vigor na função pública de despesas de deslocação fixadas para o índice superior ao 405.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

4- A presente nomeação produz efeitos à data da assinatura do presente despacho, sendo válida por um ano, automaticamente por iguais períodos até à cessação das minhas funções podendo ser revogada a todo o tempo.

18 de Novembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila.*

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Contrato ARAAL n.º 17/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, adiante designada por SRCTE, representada pelo seu Secretário Regional José António Vieira da Silva Contente, e a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, adiante designada por CMAH, representada pela sua Presidente Andreia Martins Cardoso da Costa, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º e alínea *i)* do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

(Objecto de contrato)

O presente contrato tem por objecto a remodelação da ER 6-2.ª entre a Rotunda da Silveira e o Cruzamento da Canada de Belém.

Cláusula 2.ª

(Comparticipação financeira)

1- O custo do investimento total é de € 908 532,00 (novecentos e oito mil, quinhentos e trinta dois euros), acrescidos de IVA à taxa de 4%.

2 - A participação financeira do Governo Regional dos Açores, através da SRCTE no referido investimento é de € 634 816,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezasseis euros).

3- A comparticipação financeira referida no número 2 poderá ser objecto de trabalhos a mais e/ou revisões de preços.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 3.ª

(Processamento)

1- O processamento a favor da CMAH, a que se refere o n.º 2 da cláusula anterior, será efectuado de acordo com o seguinte faseamento:

a) € 320 000,00 (trezentos e vinte mil euros) durante o ano de 2008, após o lançamento do concurso pela CMAH;

b) € 314 816,00 (trezentos e catorze mil, oitocentos e dezasseis euros) durante o ano de 2009, após a consignação dos trabalhos.

2- Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pelo Programa 23; projecto 01; Classificação Económica 08.05.02Y alínea M.

Cláusula 4.ª

(Competências das partes contratantes)

1- Compete à SRCTE:

a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMAH, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;

c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMAH até à recepção definitiva das obras, bem como elaborar na fiscalização das mesmas;

d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa.

2- À CMAH, como dono da obra, compete:

a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;

b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;

c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRCTE e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;

d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presente os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

e) Assegurar o financiamento do custo do empreendimento na parte que lhe é destinada, de acordo com o estabelecido na cláusula 2.ª;

f) Apresentar à SRCTE os autos de medição justificativos da execução física e financeira da obra;

g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRCTE um relatório final da execução do empreendimento;

h) Fornecer à SRCTE todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea c) do número anterior;

i) Promover a candidatura do projecto objecto do presente Contrato aos fundos comunitários;

j) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3- Compete à VPG:

a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao projecto de empreendimento a que se refere o presente contrato;

b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;

c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRCTE, a que se refere a cláusula 5.ª.

Cláusula 4.ª

(Estrutura de acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da SRCTE, assegurando com a VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 5.ª

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRCTE, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMAH obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

podendo a SRCTE solicitar à VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMAH.

Cláusula 6.ª

(Resolução do contrato)

1- O empreendimento objecto do presente contrato deverá ficar concluído no prazo de 18 meses, contado desde a data de publicação deste documento, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CMAH obrigada a restituir o montante da participação da responsabilidade da SRCTE processado e até àquela data não comprovado.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMAH e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

3- Caso se verifique da parte da SRCTE um atraso superior a sessenta dias na transferência dos montantes, de acordo com o estabelecido no n.º 1 da cláusula 3.ª, poderá a CMAH exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

(Relatório de síntese)

A SRCTE elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter à VPG.

Cláusula 8.ª

(Vigência do Contrato)

O presente contrato vigora até 31 de Maio de 2008.

15 de Dezembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente.* - A Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, *Andreia Martins Cardoso da Costa.*

D.R. DE ESTUDOS E PLANEAMENTO

Despacho n.º 1383/2008 de 23 de Dezembro de 2008

1 - Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alínea *e)* do n.º 1 do artigo17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, delego, nas minhas ausências, faltas

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

ou impedimentos legais, na Directora de Serviços de Planeamento, cargo de direcção intermédia de 1º grau, da Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, Dra. Maria Ema Gomes da Silva, as competências que são cometidas aos cargos de direcção superior de 1º grau enumeradas na alínea *d)* do n.º 1, alíneas *b)* e *e)* do n.º 3, todas do artigo 7.º da referida Lei;

2 – O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados os actos praticados pelo órgão delegado até à vigência deste acto de delegação.

15 de Dezembro de 2008. - O Director Regional, *Rui Von Amann.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1178/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto nos dos artigos 12.º e 13.º do DLR 22/2006/A de 9 de Junho, atribuir a um subsídio de € 3.498,29 (três mil, quatrocentos e noventa e oito euros e vinte e nove cêntimos) a Rui Manuel Ávila Simas, relativo a incentivos à formação e valorização profissional.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2008 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03 Privadas.

5 de Dezembro de 2008. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 1384/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Considerando a solicitação por parte da “Associação Cultural Seara Verde” de um apoio financeiro para a deslocação de dois elementos da Direcção do Jornal “Seara Verde” a fim de participarem no seminário “Dia Nacional da Imprensa”, que se realiza no dia 11 de Dezembro em Óbidos;

Considerando a relevância de um evento desta natureza para os profissionais de comunicação local, e consequentemente para os Açores, não apenas pelas temáticas que envolve, bem como pelo vasto leque de profissionais da área da imprensa nacional que participam no “Dia Nacional da Imprensa”;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Assim, determino a concessão de um apoio de € 587,12 (quinhentos e oitenta e sete euros e doze cêntimos) à "Associação Cultural Seara Verde" destinado a apoiar as despesas com as deslocações aéreas, o qual deverá ser processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2008 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promoção Mediática dos Açores no Exterior, Código 04 07 01, Instituições sem Fins Lucrativos.

2 de Dezembro de 2008. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 1385/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio José Correia Fontes Couto, licenciado em Direito, titular do Cartão do Cidadão n.º 11976263 3, para, em regime de requisição, desempenhar funções de Adjunto do meu Gabinete, com efeitos reportados a 1 de Dezembro de 2008.

2 de Dezembro de 2008. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Rectificação n.º 140/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Conforme comunicação do gabinete da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, o despacho publicado com o n.º 1375/2008, no Jornal Oficial, II série, n.º 243 de 22 de Dezembro de 2008, foi publicado com algumas incorrecções.

Assim é nulo o referido despacho.

22 de Dezembro de 2008.- O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante.*

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 510/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 15 de Dezembro, Nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a)* e *z),* do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 2 do

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

artigo 19.º e dos artigos 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Formação, o seguinte:

Atribuir à instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 8 243.06 € (Oito mil duzentos e quarenta e três euros e seis cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo aos 50% iniciais do co-financiamento regional, conforme a alínea *a)* do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril , relativo ao curso de Escolaridade Básica 2 + 3 .

- Sol Nascente – Associação Particular de Solidariedade Social 8 243,06 €

- Total 8 243,06 €

15 de Dezembro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo.*

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 511/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 09 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a)* e *z)*, do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretaria Regional da Educação e Formação, o seguinte:

Atribuir à instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 20 461.86 € (Vinte mil quatrocentos e sessenta e um euros e oitenta e seis cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04 05 02 00A0– Administração Local - RAA, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo aos 50% inciais do co-financiamento regional, conforme a alínea *a)* do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril , dos Curso de Escolaridade Básica 2 + 3, no montante de € 12 015.60 e do Curso de Escolaridade Básica 3, no montante de € 8 446.26.

Junta de Freguesia da Feteira - Faial 20 461.86 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Total 20 461.86 €

15 de Dezembro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 477/2008 de 23 de Dezembro de 2008

À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos e aos Clubes, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional nº 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Clube de Bowling dos Açores, adiante designado por CBA ou segundo outorgante, devidamente representado por Adriano Jorge Ávila de Oliveira Pontes, Presidente da Direcção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do Contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas do bowling, que o CBA apresentou à DRD e se propõe realizar no corrente ano.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 36.900,00, conforme o programa apresentado, é de € 3.834,64.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do FRD de 2008.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das actividades abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

16 de Outubro de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube de Bowling dos Açores, *Adriano Jorge Ávila de Oliveira Pontes.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 478/2008 de 23 de Dezembro de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Judo aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais, tendo em devido tempo apresentado os competentes Programas de Desenvolvimento Desportivo e sido celebrados os respectivos contratos programa;

Considerando que as Associações de Judo delegaram na Associação de Judo do Arquipélago dos Açores responsabilidade de coordenar a operacionalização geral do apetrechamento em equipamentos dessas mesmas selecções;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA, representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção, em representação do conjunto das Associações de Judo, como segundo outorgante

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para aquisição de equipamentos para as selecções regionais de Judo participantes nos Jogos das Ilhas.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Março de 2009.

Cláusula 3.ª

Apoios

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª é de € 2.400,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar por verbas do Plano Regional Anual 2008, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a AJAA, compromete-se a:

1.º – Proceder à aquisição de equipamentos destinados às selecções regionais Masculina participantes nos Jogos das Ilhas;

2.º – Manter os equipamentos afectos aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 2 anos;

3.º - Cumprir as normas constantes do documento anexo – "ORIENTAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS A UTILIZAR POR SELECÇÕES QUANDO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL DA REGIÃO", aquando da aquisição;

4.º - Apresentar à DRD, até 31 de Março de 2009, um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada pelo menos do valor global do apoio concedido, e de fotografias do equipamento adquirido.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.º constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no nº. 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 50% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

12 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 244

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

23/12/2008

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 479/2008 de 23 de Dezembro de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Basquetebol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais, tendo em devido tempo apresentado os competentes Programas de Desenvolvimento Desportivo e sido celebrados os respectivos contratos programa;

Considerando que as Associações de Basquetebol e de Desportos com prática da modalidade delegaram na Associação de Basquetebol da Ilha Terceira a responsabilidade de coordenar a operacionalização geral do apetrechamento em equipamentos dessas mesmas selecções;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, adiante designada por ABIT, representada por Luís Manuel Vieira Bettencourt, Presidente da Direcção, em representação do conjunto das Associações de Basquetebol e de Desportos com prática da modalidade, como segundo outorgante;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para aquisição de equipamentos para as selecções regionais de Basquetebol participantes nos Jogos das Ilhas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Março de 2009.

Cláusula 3.ª

Apoios

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1ª. é de € 4.500,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar por verbas do Plano Regional Anual 2008, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a ABIT, compromete-se a:

1.º – Proceder à aquisição de equipamentos destinados às selecções regionais Masculina e Feminina participantes nos Jogos das Ilhas;

2.º – Manter os equipamentos afectos aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 2 anos;

3.º - Cumprir as normas constantes do documento anexo – "ORIENTAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS A UTILIZAR POR SELECÇÕES QUANDO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL DA REGIÃO", aquando da aquisição;

4.º - Apresentar à DRD, até 31 de Março de 2009, um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada pelo menos do valor global do apoio concedido, e de fotografias do equipamento adquirido.

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no nº. 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 50% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

12 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, *Luís Manuel Vieira Bettencourt.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 480/2008 de 23 de Dezembro de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

A Associação Regional de Vela dos Açores aderiu ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais, tendo em devido tempo apresentado os competentes Programas de Desenvolvimento Desportivo e sido celebrados os respectivos contratos programa;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a Associação Regional de Vela dos Açores tem a responsabilidade de operacionalizar o apetrechamento em equipamentos dessas mesmas selecções;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA, representada por Vitor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para aquisição de equipamentos para as selecções regionais de Vela participantes nos Jogos das Ilhas.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Março de 2009.

Cláusula 3.ª

Apoios

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1ª. é de € 1.200,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar por verbas do Plano Regional Anual 2008, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a ARVA, compromete-se a:

1.º – Proceder à aquisição de equipamentos destinados às selecções regionais Masculina e Feminina participantes nos Jogos das Ilhas;

2.º – Manter os equipamentos afectos aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 2 anos;

3.º - Cumprir as normas constantes do documento anexo – "ORIENTAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS A UTILIZAR POR SELECÇÕES QUANDO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL DA REGIÃO", aquando da aquisição;

4.º - Apresentar à DRD, até 31 de Março de 2009, um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada pelo menos do valor global do apoio concedido, e de fotografias do equipamento adquirido.

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional nº. 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 50% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

12 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.* - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vitor José Nunes de Medeiros.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 481/2008 de 23 de Dezembro de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais, tendo em devido tempo apresentado os competentes Programas de Desenvolvimento Desportivo e sido celebrados os respectivos contratos programa;

Considerando que as Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade delegaram na Associação de Voleibol de São Miguel a responsabilidade de coordenar a operacionalização geral do apetrechamento em equipamentos dessas mesmas selecções;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção, em representação do conjunto das Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade, como segundo outorgante;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para aquisição de equipamentos para as selecções regionais de Voleibol participantes nos Jogos das Ilhas.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Março de 2009.

Cláusula 3.ª

Apoios

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª é de € 4.500,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar por verbas do Plano Regional Anual 2008, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a AVSM, compromete-se a:

1.º - Proceder à aquisição de equipamentos destinados às selecções regionais Masculina e Feminina participantes nos Jogos das Ilhas;

2.º - Manter os equipamentos afectos aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 2 anos;

3.º - Cumprir as normas constantes do documento anexo – "ORIENTAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS A UTILIZAR POR SELECÇÕES QUANDO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL DA REGIÃO", aquando da aquisição;

4.º - Apresentar à DRD, até 31 de Março de 2009, um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada pelo menos do valor global do apoio concedido, e de fotografias do equipamento adquirido.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 50% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

12 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol de São Miguel, *Eduardo Elias da Silva.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 244

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

23/12/2008

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 482/2008 de 23 de Dezembro de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais, tendo em devido tempo apresentado os competentes Programas de Desenvolvimento Desportivo e sido celebrados os respectivos contratos programa;

Considerando que as Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade delegaram na Associação de Atletismo de São Miguel a responsabilidade de coordenar a operacionalização geral do apetrechamento em equipamentos dessas mesmas selecções;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Atletismo de São Miguel, adiante designada por AASM, representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção, em representação do conjunto das Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade, como segundo outorgante;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para aquisição de equipamentos para as selecções regionais de Atletismo participantes nos Jogos das Ilhas.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Março de 2009.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 3.ª

Apoios

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª é de € 3.000,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar por verbas do Plano Regional Anual 2008, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a AASM, compromete-se a:

1.º – Proceder à aquisição de equipamentos destinados às selecções regionais Masculina e Feminina participantes nos Jogos das Ilhas;

2.º – Manter os equipamentos afectos aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 2 anos;

3.º - Cumprir as normas constantes do documento anexo – "ORIENTAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS A UTILIZAR POR SELECÇÕES QUANDO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL DA REGIÃO", aquando da aquisição;

4.º - Apresentar à DRD, até 31 de Março de 2009, um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada pelo menos do valor global do apoio concedido, e de fotografias do equipamento adquirido.

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 50% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

12 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo de São Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 483/2008 de 23 de Dezembro de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

A Associação de Ténis dos Açores aderiu ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais, tendo em devido tempo apresentado os competentes Programas de Desenvolvimento Desportivo e sido celebrados os respectivos contratos programa;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a Associação de Ténis dos Açores tem a responsabilidade de operacionalizar o apetrechamento em equipamentos dessas mesmas selecções;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Ténis dos Açores, adiante designada por ATA, representada por Luís Alberto do Couto Carvalho, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para aquisição de equipamentos para as selecções regionais de Ténis participantes nos Jogos das Ilhas.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Março de 2009.

Cláusula 3.ª

Apoios

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª é de € 1.200,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar por verbas do Plano Regional Anual 2008, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a ATA, compromete-se a:

1.º - Proceder à aquisição de equipamentos destinados às selecções regionais Masculina e Feminina participantes nos Jogos das Ilhas;

2.º - Manter os equipamentos afectos aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 2 anos;

3.º - Cumprir as normas constantes do documento anexo – "ORIENTAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS A UTILIZAR POR SELECÇÕES QUANDO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL DA REGIÃO", aquando da aquisição;

4.º - Apresentar à DRD, até 31 de Março de 2009, um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada pelo menos do valor global do apoio concedido, e de fotografias do equipamento adquirido.

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2.º - Para efeitos do disposto no nº. 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 50% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

12 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis dos Açores, *Luís Alberto do Couto Carvalho.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 484/2008 de 23 de Dezembro de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

A Associação de Natação da Região Açores aderiu ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais, tendo em devido tempo apresentado os competentes Programas de Desenvolvimento Desportivo e sido celebrados os respectivos contratos programa;

Considerando que a Associação de Natação da Região Açores tem a responsabilidade de operacionalizar o apetrechamento em equipamentos dessas mesmas selecções;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Natação da Região Açores, adiante designada por ANARA, representada por Péricles Pereira Ortins, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para aquisição de equipamentos para as selecções regionais de Natação participantes nos Jogos das Ilhas.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Março de 2009.

Cláusula 3.ª

Apoios

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª é de € 1.200,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar por verbas do Plano Regional Anual 2008, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a ANARA, compromete-se a:

1.º – Proceder à aquisição de equipamentos destinados às selecções regionais Masculina e Feminina participantes nos Jogos das Ilhas;

2.º – Manter os equipamentos afectos aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 2 anos;

3.º - Cumprir as normas constantes do documento anexo – "ORIENTAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS A UTILIZAR POR SELECÇÕES QUANDO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL DA REGIÃO", aquando da aquisição;

4.º - Apresentar à DRD, até 31 de Março de 2009, um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada pelo menos do valor global do apoio concedido, e de fotografias do equipamento adquirido.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no nº. 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 50% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

12 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Péricles Pereira Ortins.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 244

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

23/12/2008

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 485/2008 de 23 de Dezembro de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Andebol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais, tendo em devido tempo apresentado os competentes Programas de Desenvolvimento Desportivo e sido celebrados os respectivos contratos programa;

Considerando que as Associações de Andebol e de Desportos com prática da modalidade delegaram na Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria responsabilidade de coordenar a operacionalização geral do apetrechamento em equipamentos dessas mesmas selecções;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AAISM, representada por Maria Inês Almada Moura Inês Moura, Presidente da Direcção, em representação do conjunto das Associações de Andebol e de Desportos com prática da modalidade, como segundo outorgante;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para aquisição de equipamentos para as selecções regionais de Andebol participantes nos Jogos das Ilhas.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Março de 2009.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 3.ª

Apoios

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª é de € 2.550,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar por verbas do Plano Regional Anual 2008, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a AAISM, compromete-se a:

1.º – Proceder à aquisição de equipamentos destinados às selecções regionais Masculina participantes nos Jogos das Ilhas;

2.º – Manter os equipamentos afectos aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 2 anos;

3.º - Cumprir as normas constantes do documento anexo – "ORIENTAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS A UTILIZAR POR SELECÇÕES QUANDO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL DA REGIÃO", aquando da aquisição;

4.º - Apresentar à DRD, até 31 de Março de 2009, um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada pelo menos do valor global do apoio concedido, e de fotografias do equipamento adquirido.

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 50% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

12 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.* - O Presidente da Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, *Maria Inês Almada Moura.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 486/2008 de 23 de Dezembro de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Ténis de Mesa e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais, tendo em devido tempo apresentado os competentes Programas de Desenvolvimento Desportivo e sido celebrados os respectivos contratos programa;

Considerando que as Associações de Ténis de Mesa e de Desportos com prática da modalidade delegaram na Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira responsabilidade de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

coordenar a operacionalização geral do apetrechamento em equipamentos dessas mesmas selecções;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, adiante designada por ATMIT, representada por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direcção, em representação do conjunto das Associações de Ténis de Mesa e de Desportos com prática da modalidade, como segundo outorgante;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para aquisição de equipamentos para as selecções regionais de Ténis de Mesa participantes nos Jogos das Ilhas.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Março de 2009.

Cláusula 3.ª

Apoios

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª é de € 1.200,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª., a suportar por verbas do Plano Regional Anual 2008, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a ATMIT, compromete-se a:

1.º – Proceder à aquisição de equipamentos destinados às selecções regionais Masculina participantes nos Jogos das Ilhas;

2.º – Manter os equipamentos afectos aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 2 anos;

3.º - Cumprir as normas constantes do documento anexo – "ORIENTAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS A UTILIZAR POR SELECÇÕES QUANDO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL DA REGIÃO", aquando da aquisição;

4.º - Apresentar à DRD, até 31 de Março de 2009, um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada pelo menos do valor global do apoio concedido, e de fotografias do equipamento adquirido.

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19º. e 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 50% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

12 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.* - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, *Roberto Carlos Gomes de Andrade.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 487/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que a Associação de Patinagem da Ilha Terceira, entidade do movimento associativo desportivo, coordena as orientações da respectiva Federação e promove, regulamenta e dirige a nível local a prática de actividades desportivas do hóquei em patins, da patinagem artística e de patinagem de velocidade;

Considerando que a Associação de Patinagem da Ilha Terceira pretende adquirir uma viatura para o transporte de atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Patinagem da Ilha Terceira, adiante designada por APIT ou segundo outorgante, representado por Francisco Alberto Borba Noronha, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 1.ª

Objecto do Contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 13.000,00, conforme o programa apresentado pelo segundo outorgante, é de € 4.550,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 2 da cláusula 5.ª do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efectuada e de fotografias da viatura adquirida, até 30 de Dezembro de 2008.

3.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto da Terceira, em condições a acordar entre ambos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º- O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição da viatura previsto pelo segundo outorgante, concede ao primeiro outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação.

15 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Patinagem da Ilha Terceira, *Francisco Alberto Borba Noronha.*

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 488/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado, para a época desportiva 2008/2009, um contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e o Clube daquela Ilha, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento de actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Clube	Montante
Associação Recreativa Cultural e Desportiva dos Jovens da Escola Profissional de Capelas	2.380,00 €

16 de Dezembro 2008. - O Director do Serviço de Desporto de São Miguel, *José Carlos Raposo Cabral.*

D.R. DA JUVENTUDE

Despacho n.º 1386/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Nos termos do ponto 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Postos de Informação Juvenil publicado na Portaria n.º 70 / 2008 de 14 de Agosto de 2008, designo como bolseiro da Rede Regional de Informação Juvenil, o jovem:

- Emanuel Moreira Gonçalves.

05 de Dezembro de 2008. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco.*

D.R. DA JUVENTUDE

Despacho n.º 1387/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Nos termos do ponto 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Postos de Informação Juvenil publicado na Portaria n.º 70 / 2008 de 14 de Agosto de 2008, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

- Rita Botelho de Andrade.

05 de Dezembro de 2008. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco.*

D.R. DA JUVENTUDE

Despacho n.º 1388/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Nos termos do ponto 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Postos de Informação Juvenil publicado na Portaria n.º 70 / 2008 de 14 de Agosto de 2008, designo como bolseiros da Rede Regional de Informação Juvenil, os jovens:

- Ana Cláudia Raposo Ferreira;

- Derrick Bettencourt Costa Sousa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

05 de Dezembro de 2008. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco.*

D.R. DA JUVENTUDE

Despacho n.º 1389/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Nos termos do ponto 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Postos de Informação Juvenil publicado na Portaria n.º 70 / 2008 de 14 de Agosto de 2008, designo como bolseiros da Rede Regional de Informação Juvenil, os jovens:

- José Manuel Pacheco Arruda;

- Laura Maria de Sousa Cardoso.

09 de Dezembro de 2008. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco.*

S.R. DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 512/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por portaria do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, n.º 69/GSR/2008, datada de 11 de Dezembro de 2008, é transferida a seguinte importância de: 362.355,00 € (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco euros) destinada a despesas correntes do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a ser processada, pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação económica 04.03.05 A - S.R.P.C.B.A., imputada à seguinte acção: 04.03.05 AA – 362.355,00 €.

15 de Dezembro de 2008. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo.*

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1390/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea *e)* do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea *e)* do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
225-P/2008	Jorge Melo Leite Oliveira	Povoação	S. Miguel	€ 6.448,66	€ 6.448,66	€ 1.000,00

12 de Dezembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro.*

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1391/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Considerando, que nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º do Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, podem ser chamados a prestar colaboração aos gabinetes dos membros do Governo Regional, para realização de trabalhos ou missões de carácter extraordinário especialistas, para o efeito nomeados por despacho do respectivo membro do Governo Regional;

Considerando que, no domínio da habitação, uma das prioridades da acção governativa do X Governo Regional dos Açores assenta na revisão ou actualização dos vários regimes de apoio à habitação actualmente em vigor, bem como na criação de outros, mormente o novo regime de incentivos ao arrendamento, cujos trabalhos preparatórios se iniciaram no corrente ano;

Considerando que o processo de concepção, actualização e aperfeiçoamento do quadro jurídico-legal dos apoios à habitação, assim como o processo de acompanhamento e avaliação subsequentes, convoca a participação de vários saberes e experiências;

Considerando que Nemésia Maria Moniz Pereira Furtado, funcionária do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada, pelo seu perfil e experiência profissional adquirida quer no exercício de cargos autárquicos, quer no exercício do cargo de adjunta, para área da habitação, do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos do IX Governo Regional dos Açores, reúne as qualidades necessárias para prestar colaboração ao meu gabinete nos processos anteriormente referidos;

Considerando, por último, que foi obtida a anuência da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, determino o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1 - Nomear Nemésia Maria Moniz Pereira Furtado, titular do Bilhete de Identidade n.º 10631245, emitido em 15/06/2007, pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, para, em regime de comissão de serviço, prestar colaboração ao meu Gabinete no âmbito do processo de concepção, actualização e aperfeiçoamento do quadro dos apoios à habitação, assim como no âmbito do processo de acompanhamento e avaliação subsequentes.

2 - A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato no cargo de Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, podendo ser revogada a todo o tempo.

3 - No desempenho das suas funções, a nomeada auferirá uma remuneração mensal correspondente ao índice 830 das carreiras do regime geral da Administração Pública, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação no valor de 500,00€ mensais, subsídios de férias, de natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial na Região ou para fora da mesma, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo fixadas para o índice superior a 405.

4 - O presente despacho produz efeitos reportados a 18 de Novembro de 2008.

12 de Dezembro de 2008. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 513/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 5 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

350.000,00 €, ao Recolhimento de São Gonçalo – Terceira, destinado á comparticipação para a obra de reconstrução do claustro sul do antigo Convento de São Gonçalo, para recolhimento e convívio de idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01

5 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 514/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 5 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

100.000,00 €, ao Centro Social e Cultural da Atalhada – São Miguel, destinado á comparticipação para a obra de obra de construção do edifício da creche.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01

5 de Dezembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 515/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 09 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

101.700,00 €, à Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande – São Miguel, destinado á comparticipação para despesas com o projecto do Centro de Actividades Ocupacionais.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.5, Equipamentos de Apoio à Deficiência, Classificação Económica 08.07.01.

09 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 516/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 9 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

500.000,00 €, à Santa Casa da Misericórdia de Lajes das Flores – ilha das Flores, destinado á comparticipação para a obra de construção do lar de idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01

9 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 517/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 10 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

1.300.000,00€, à Associação Crsitã da Mocidade – ilha Terceira, destinado á comparticipação para a para a obra de Construção de edifício para Centro de Actividades Ocupacionais na Terra-Chã.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.5, Equipamentos de Apoio Deficientes, Classificação Económica 08.07.01.

10 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 518/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 11 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

110.000,00€, à Associação Portuguesa de Deficientes, Delegação de Ponta Delgada – ilha de São Miguel, destinado á comparticipação para aquisição de prédio para a instalação da sede e local de actividades da Associação, em Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.5, Equipamentos de Apoio à Deficiência, Classificação Económica 08.07.01.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

11 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 519/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 11 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

12.484,00€, à Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico – ilha do Pico, destinado á comparticipação para os custos do projecto do lar de idosos de Lajes do Pico.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

11 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 520/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 12 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

6.980,00 €, à Casa de providência de São José – São Jorge, destinado á Comparticipação para obras de melhoramento na creche e jardim de infância e aquisição de equipamento de ventilação e arejamento.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01

12 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 521/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 12 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

13.434,00€, à Santa Casa da Misericórdia da Vila da Madalena, – ilha de Pico, destinado á comparticipação para a aquisição de equipamento para a sala de snoezelen, para o Centro de Actividades Ocupacionais.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.5, Equipamentos de Apoio à Deficiência, Classificação Económica 08.07.01.

12 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 522/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 10 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

150.000,00 €, à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo – São Miguel, destinado á comparticipação para a obra de construção de cozinha e lavandaria para apoio domiciliário.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

15 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 523/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 10 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

600.000,00€, à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo – São Miguel, destinado á comparticipação para a obra de construção do Centro de Actividades Ocupacionais.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.5, Equipamentos de Apoio Deficientes, Classificação Económica 08.07.01.

15 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 524/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

108,88€, à Santa Casa da Misericórdia da Vila Franca do Campo – ilha de São Miguel, destinado á comparticipação para os custos do projecto do centro de actividades ocupacionais.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.5, Equipamentos de Apoio à Deficiência, Classificação Económica 08.07.01.

15 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social *Isabel Berbereia.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 525/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

78.460,00 €, à Associação Atlântica de Apoio ao Doente Machado Joseph – São Miguel, destinado á comparticipação para a aquisição de equipamento para a sede e centro de atendimento e acompanhamento.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

15 de Dezembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.*

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 1392/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Considerando a necessidade de promover os produtos agro-pecuários açorianos através da divulgação da sua qualidade em feiras, mostras e outras iniciativas com a mesma finalidade;

Considerando que é atribuição da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas o apoio às actividades económicas relacionadas com a comercialização no âmbito dos sectores agrícola, pecuário e florestal;

Considerando que a presença da Região Autónoma dos Açores em iniciativas do género é assegurada pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 5.º e artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, determino:

1. Nomear Paulo Jorge Furtado de Medeiros, portador do Bilhete de Identidade n.º 8592108, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, em 12.12.2005, para prestar apoio técnico no âmbito da realização de feiras, mostras e outras iniciativas que visem promover os produtos agro-pecuários açorianos através da divulgação da sua qualidade.

2. A remuneração mensal ilíquida do nomeado é a correspondente ao índice 590 da tabela salarial das carreiras do regime geral da Administração Pública, a que acrescem os subsídios de férias, de Natal e de refeição, sendo aquela verba actualizada na mesma proporção e sempre que o forem os trabalhadores da função pública.

3. Ao nomeado são igualmente reconhecidos os direitos a que se refere o n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, bem como o direito a transporte e ajudas de custo, sempre que as deslocações se relacionem com a actividade desenvolvida no âmbito das competências que lhe estão cometidas.

4. Considerando a natureza das funções atribuídas ao nomeado, determino que o respectivo local de trabalho seja na Quinta de São Gonçalo, em Ponta Delgada.

5. É revogado o meu despacho publicado no Jornal Oficial n.º 8, de 21 de Fevereiro, com o n.º 217/2006.

6. O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Novembro de 2008.

18 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1179/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Considerando o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da Política Comum de Pesca.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, cria na Região Autónoma dos Açores um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador José Teixeira de Sousa apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua embarcação VE-526-L "Águia".

Considerando que, por despacho de 01 de Agosto de 2008, foi atribuído ao referido armador um apoio financeiro no montante de 23.638,07 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 14.182,84 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 9.455,23 €, com a instalação do motor.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea *d)* do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na alínea *a)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *e)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Teixeira de Sousa um incentivo a fundo perdido no valor de 14.182,84 €, relativa à primeira prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador José Teixeira de Sousa, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

17 de Novembro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1180/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Considerando o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da Política Comum de Pesca.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, cria na Região Autónoma dos Açores um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Ermelindo Jacome Azevedo Bettencourt apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua embarcação VE-396-L "Ermaria".

Considerando que, por despacho de 01 de Agosto de 2008, foi atribuído ao referido armador um apoio financeiro no montante de 44.565,00 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 26.739,00 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 17.826,00 €, com a instalação do motor.

Considerando que pela Portaria n.º 655/2008, de 9 de Setembro, publicada no Jornal Oficial, II Serie, n.º 171, foi paga a primeira prestação no montante de 26.739,00€;

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea *d)* do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na alínea *a)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *e)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Ermelindo Jacome Azevedo Bettencourt um incentivo a fundo perdido no valor de 17.826,00 €, relativa à segunda prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Ermelindo Jacome Azevedo Bettencourt, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

17 de Novembro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1181/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Norberto Pereira Serpa, residente na Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 3.490,65 €, destinado a apoiar a aquisição de um GPS/Plotter, VHF, antena para VHF, sonda, jangada e equipamento de segurança e salvação, para a embarcação LP-725-L “Pimpolho”.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

17 de Novembro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona.*

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1182/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Considerando o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da Política Comum de Pesca.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, cria na Região Autónoma dos Açores um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador José Carlos da Costa Rosa apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua embarcação VE-2-L “Marcelino”.

Considerando que, por despacho de 01 de Agosto de 2008, foi atribuído ao referido armador um apoio financeiro no montante de 11.325,32 €, a ser pago em duas prestações, sendo a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

primeira no valor de 6.795,19 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 4.530,13 €, com a instalação do motor.

Considerando que pela Portaria n.º 723/2008, de 19 de Setembro, publicada no Jornal Oficial, II Serie, n.º 179, foi paga a primeira prestação no montante de 6.795,19 €;

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea *d)* do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na alínea *a)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *e)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Carlos da Costa Rosa um incentivo a fundo perdido no valor de 4.530,13 €, relativa à segunda prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador José Carlos da Costa Rosa, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

17 de Novembro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 516/2008 de 23 de Dezembro de 2008

Para cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 05 de Dezembro de 2008, contratou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de Dezembro de 2008, nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o candidato António José Pedro Batista, no grupo profissional pessoal auxiliar, na categoria de coveiro.

15 de Dezembro de 2008 . – O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt